



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.531

DE 1º DE JULHO DE 2013

“Altera dispositivo da Lei nº 1.174, de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Programa Municipal de Auxílio-Desemprego, e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 1.174, de 06 de setembro de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Programa Municipal de Auxílio-Desemprego, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º. O “Programa Municipal de Auxílio - Desemprego”, de caráter assistencial, visa proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 490 (quatrocentos e noventa) trabalhadores, de ambos os sexos, desempregados e residentes no município.”

Art. 2º. Continuam em vigor todos os demais dispositivos da Lei nº 1.174, de 06 de setembro de 2005, não alterados por esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de julho de 2013.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MICHELA FONSECA DA SILVA
Diretora Municipal de Desenvolvimento Social

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo